



TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 115/2021

ADITIVO DE SUPRESSÃO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI E DE OUTRO A EMPRESA ATA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO DE SAÚDE.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede na Av. Pandiá Calógeras Nº 84, Centro, na cidade de Ipameri - GO, nesse ato representado por seu gestor, o senhor **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, portador do RG nº 4829291 2ª.A Via – SSP/GO e inscrito no CPF nº 007.695.931-78, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **ATA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.234.960/0001-44, com sede na cidade de Ipameri-GO, a Rua Jacinto Correa Guimarães, Nº 24, Vila Santa Maria, CEP 75.780-000, representada por seu sócio proprietário Fauze Abdala da Silva Junior, brasileiro, solteiro, empresário, portadora do RG nº. 4.794.157 e inscrita no CPF nº. 007.691.071-76, residente na Rua Jacinto Correia Guimarães, Nº 24, Vila Santa Maria, em Ipameri-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam com base no Art. 65, § 1º da lei 8.666/93, do contrato assinado em 08 de janeiro de 2021, suprimir o valor anteriormente pactuado, mediante o presente Termo Aditivo ao Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA GESTÃO EM SAÚDE, com base no **Processo Administrativo nº 1914/2021**, decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2021, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas:

Considerando solicitação do Gestor Municipal de Saúde, acostada nos autos deste procedimento, e amparo legal na Lei nº 8.666/93;

Considerando manifestação expressa da contratada sobre a supressão;

Considerando interesse predominante e superior da Administração, com fundamento no parágrafo primeiro ou inciso II, parágrafo segundo do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Parágrafo primeiro: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de 16,73% (dezesseis, setenta e três por cento) do valor inicialmente pactuado no Contrato nº 115/2021.

Em razão da supressão de que trata o parágrafo único deste termo, fica prorrogado por 10 dias o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços;



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Com a presente supressão, e em decorrência da prorrogação do prazo contratual de que trata o presente Termo Aditivo, o Contrato cujo valor global primitivo era de R\$ 16.333,34 (dezesesseis mil trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), passa ter o valor global de R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos mil reais), para o período de 60 (sessenta) dias.

2.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente do encaminhamento ao setor competente, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1. As despesas decorrentes do presente pacto, ora ajustado, serão empenhadas na seguinte dotação:

Unid	Funcional	F. Recursos	Origem	Ficha	CD/Descrição
1301	10.122.0052.2069 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	102	Ordinário	0560.000	339039 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da autorização do Gestor do Fundo Municipal de Saúde e encontra amparo legal, no Artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 16 (dezesesseis) dias de fevereiro de 2021.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor Municipal
- Contratante -

**ATA CONSULTORIA E ASSESSORIA
EM GESTÃO DE SAÚDE**
- Contratada -

Testemunha:

Nome:

CPF:

Testemunha:

Nome:

CPF: